



Indicação

Nº do Protocolo: 2026021135000152

Nº SAPL: 0200/2026

Registrado por BENZALIEL CONSTANT DO NASCIMENTO em 25 de fevereiro de 2026 às 08:32

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772019290615_e6019d17-42eb-4940-8cdc-6c0018d48bde

Autores:

BENZALIEL CONSTANT DO NASCIMENTO



C Â M A R A D E
FORTALEZA

INDICAÇÃO Nº _____/2026

**DISPÕE SOBRE O PROJETO
DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA DE INTERESSE
SOCIAL NA COMUNIDADE
RAQUEL DE QUEIROZ, NO
BAIRRO ITAPERI, NO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

VEREADOR IRMÃO LÉO
Gabinete do Vereador – C.M.F.





C Â M A R A D E
FORTALEZA

ANEXO: PROJETO DE LEI Nº _____/2026

**DISPÕE SOBRE O PROJETO
DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA DE INTERESSE
SOCIAL NA COMUNIDADE
RAQUEL DE QUEIROZ, NO
BAIRRO ITAPERI, NO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regularização fundiária dos imóveis situados na localidade da Comunidade Raquel de Queiroz, localizada no bairro Itaperi.

Art. 2º A regularização fundiária de que trata esta Lei será desenvolvida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

Art.4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE
_____ DE 2026.**

VEREADOR IRMÃO LÉO
Gabinete do Vereador – C.M.F.



JUSTIFICATIVA

A regularização fundiária é um instrumento jurídico, urbanístico, ambiental e social que visa enfrentar a informalidade na ocupação do solo, efetivar o direito à moradia digna e promover o desenvolvimento ordenado das cidades.

Este processo é essencial para garantir a segurança jurídica dos moradores da Comunidade Raquel de Queiroz, no Itaperi, permitindo que famílias que vivem em áreas há muito tempo consolidadas, mas ainda irregulares, tenham acesso à propriedade legal de seus imóveis.

A titulação oficial possibilita a inclusão social, melhora a qualidade de vida e facilita a ampliação do acesso a serviços públicos essenciais, como saneamento básico, energia elétrica e transporte formal.

No aspecto social, a implantação deste projeto reduz a vulnerabilidade de centenas de famílias, garantindo direitos básicos e promovendo justiça social no coração do bairro Itaperi. Já no âmbito governamental, a formalização das propriedades permite um planejamento urbano mais eficiente, sustentável e melhora a arrecadação municipal através da inserção desses imóveis no cadastro imobiliário oficial.

Desta forma, a regularização fundiária da Comunidade Raquel de Queiroz é de fundamental importância para promover a cidadania e o desenvolvimento urbano sustentável, beneficiando tanto a população local quanto o município de Fortaleza.

VEREADOR IRMÃO LÉO
Gabinete do Vereador – C.M.F.



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 25 de fevereiro de 2026 às 08:32

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772019290615_e6019d17-42eb-4940-8cdc-6c0018d48bde



Documento assinado por
BENZALIEL CONSTANT DO NASCIMENTO